



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO N.º 3, DE 2015, PARA INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES NO ÂMBITO DA EMPRESA PETRÓLEO BRASILEIRO S/A (PETROBRAS), ENTRE OS ANOS DE 2005 E 2015, RELACIONADOS A SUPERFATURAMENTO E GESTÃO TEMERÁRIA NA CONSTRUÇÃO DE REFINARIAS NO BRASIL; À CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS SUBSIDIÁRIAS E SOCIEDADES DE PROPÓSITO ESPECÍFICO PELA PETROBRAS COM O FIM DE PRATICAR ATOS ILÍCITOS; AO SUPERFATURAMENTO E GESTÃO TEMERÁRIA NA CONSTRUÇÃO E AFRETAMENTO DE NAVIOS DE TRANSPORTE, NAVIOS-PLATAFORMA E NAVIOS-SONDA; A IRREGULARIDADES NA OPERAÇÃO DA COMPANHIA SETE BRASIL E NA VENDA DE ATIVOS DA PETROBRAS NA ÁFRICA

REQUERIMENTO N.º , DE 2015

(Do Sr. Antônio Imbassahy)

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de REQUISIÇÃO, à Ouvidoria-Geral da Petrobras, de cópias em inteiro teor, inclusive em meio magnético e arquivo pesquisável, de todas as denúncias recebidas pelo órgão no período compreendido entre 2005 e 2015, anônimas ou não, que relatem irregularidades contábeis, financeiras, de controles internos ou relativas a danos patrimoniais, bem como as respostas recebidas das áreas responsáveis e todos os documentos referentes à sua respectiva tramitação, no âmbito da Petrobras controladora e de outras companhias do Sistema Petrobras, e as demais providências tomadas no âmbito da estatal, relacionadas à construção de refinarias no Brasil; à constituição e/ou operação irregulares de empresas subsidiárias e de sociedades de propósito específico com o fim de praticar atos ilícitos; à construção e ao afretamento de navios de transporte, navios-plataforma e navios-sonda; à irregularidades na operação da Sete Brasil e à venda de ativos da Petrobras na África.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3.º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2.º da Lei 1.579/52) e regimentais (arts. 35 a 37 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados) de regência, requeremos seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de REQUISIÇÃO, à Ouvidoria-Geral da Petrobras, de cópias em inteiro teor, inclusive em meio magnético e arquivo pesquisável, de todas as denúncias recebidas pelo órgão no período compreendido entre 2005 e 2015, anônimas ou não, que relatem irregularidades contábeis, financeiras, de controles internos ou relativas a danos patrimoniais, bem como as respostas recebidas das áreas responsáveis, todos os documentos referentes à sua respectiva tramitação, no âmbito da Petrobras controladora e de outras companhias do Sistema Petrobras, relacionadas à construção de refinarias no Brasil; à constituição e/ou operação irregulares de empresas subsidiárias e de sociedades de propósito específico com o fim de praticar atos ilícitos; à construção e ao afretamento de navios de transporte, navios-plataforma e navios-sonda; à irregularidades na operação da Sete Brasil e à venda de ativos da Petrobras na África.

JUSTIFICATIVA

No dia 10 de dezembro de 2014, o jornal *O Estado de São Paulo* publicou matéria dando conta que, nos dois anos anteriores àquela data, a Ouvidoria da Petrobras havia recebido cinco mil denúncias de supostas irregularidades, das quais cerca de quinhentos e cinquenta se referiam a temas relativos à lei Sarbanes Oxley (SOX), aprovada em 2002 pelo Congresso norte-americano como resposta às fraudes e escândalos contábeis que abalaram a credibilidade do mercado de ações daquele País.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Tais denúncias, que poderiam afetar os balanços da empresa, só foram encaminhados ao órgão regulador norte-americano, a *Securities and Exchange Commission*, conforme determina a SOX, após a deflagração da Operação Lava Jato.

Não se tem conhecimento, até o presente momento, sobre o teor das demais denúncias recebidas pela Ouvidoria-Geral da Petrobras.

Diante desse cenário, o acesso à documentação acima mencionada contribuirá sobremaneira para o bom andamento das investigações levadas a efeito por esta CPI.

Sala das Sessões, em de março de 2015.

Deputado Antônio Imbassahy
PSDB/BA